Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.630
DE 23 DE MARÇO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA UNESP COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP-FUNDUNESP, - OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS - ÁREAS DE ESPECIALIDADES DO PROGRAMA DE PARCERIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 12/05/93
pag. 1
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar - nos termos do instrumento anexo, que faz parte integrante desta lei, convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"-UNESP, e interveniência da Fundação para o Desenvolvimento da-UNESP-FUNDUNESP, objetivando a prestação de serviços técnico-científicos especializados nas áreas de interesse e especialidades do PROGRAMA DE PARCERIA.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei correrão por - conta de dotação do orçamento vigente e subsequentes.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de março de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada na Secretaria da Prefeitura,

em livro próprio, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário

MINUTA
======

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____, A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", COM A INTERVENIENCIA DA FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Pelo presente instrumento de convenio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, no Estado de São Paulo, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"**, com sede a Praça da Sé, nº 108, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 48.031.918/0001-24, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **ARTHUR ROQUETE DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente **UNESP**, tendo como interveniente a **FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rio Branco, nº 1210, Campos Elíseos, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **AMILTON FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **FUNDUNESP**, resolvem celebrar o presente convênio de **COOPERAÇAO TECNICO-CIENTIFICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

O objetivo deste convênio é a **COOPERAÇAO TECNICO-CIENTIFICA**, que ambas as partes, em perfeita consonância com a consecução de seus objetivos, se comprometem a conjugar esforços para viabilizar o desenvolvimento de projetos de interesse de ambas as partes convenentes, dentro das áreas de especialidades do **PROGRAMA PARCERIA**, doravante denominado simplesmente **PROGRAMA**, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA 2a - DOS PROJETOS

Para cada projeto a ser desenvolvimento deverá ser elaborada uma **PROPOSTA**, devendo obrigatoriamente, para sua consecução, ser celebrado entre as partes um **TERMO ADITIVO** ao convênio, os quais observarão as normas gerais ora estabelecidas, assim como suas peculiaridades, características e finalidades, dispondo sobre condições específicas para o desenvolvimento técnico, administrativo e financeiro de cada projeto.

PARAGRAFO 1º: Os Termos Aditivos, referidos no "caput" desta Cláusula, disporão, no mínimo sobre:

1) Título e descrição do **PROJETO**;
2) Objeto e escopo dos trabalhos;
3) Obrigações e responsabilidades das partes;
4) Recursos financeiros, prazos e condições de pagamento, reajustamento e fonte pagadora;
5) Prazos, cronogramas de execução e de relatórios;
6) Condições especiais, de recisão e de ratificação.

CLAUSULA 3a - DAS OBRIGAÇOES

1) Caberá à PREFEITURA e a FUNDUNESP:

a) Auxiliar-se mutuamente na consecução dos objetivos deste convênio, permitindo a colaboração oficial e devidamente autorizada de pessoal técnico, docente, administrativo e discente de seus quadros, segundo normas a serem estabelecidas em cada caso e consoante legislação em vigor;

b) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos afim de se estar assegurado os interesses das partes convenentes;

c) Cumprir todas as condições estabelecidas no presente convênio e nos Termos Aditivos provenientes deste ajuste.

2) Caberá à PREFEITURA:

a) Indicar profissionais pertencentes a seu quadro de funcionários para completar, se necessário, a formação das equipes de trabalho que irão desenvolver os Projetos, devendo a indicação ser formal e específica para cada Projeto;

b) Colocar a disposição da outra parte convenente espaço físico, equipamentos, informações, documentos, arquivos e materiais por ventura necessários ao cumprimento das atividades acordadas;

3) Caberá à FUNDUNESP:

a) Apresentar propostas para o desenvolvimento de Projetos solicitados pela **PREFEITURA**, atendendo as especificações da Cláusula Primeira e Segunda do presente convênio;

b) Viabilizar, através de convênio existente entre a **FUNDUNESP** e a **Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP**, a participação oficial e devidamente autorizada de pessoal técnico, docente, administrativo e discente dos quadros da segunda retro qualificada;

CLAUSULA 4a - DO PRAZO

Este Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse mútuo das partes, mediante celebração de **TERMO DE AJUSTE**.

CLAUSULA 5a - DOS RECURSOS E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

A fonte, o volume, formas de reajuste e/ou pagamento dos recursos necessários para o desenvolvimento dos Projetos, objeto deste Convênio, devem ser definidos em cada Termo Aditivo.

CLAUSULA 6a - DAS CONDIÇOES ESPECIAIS

PARAGRAFO 1o: Para a finalidade precípua deste Convênio, a FUNDUNESP poderá acordar, contratar, conveniar ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, necessários ao pleno desenvolvimento dos Projetos de cujo Termo Aditivo fizer parte.

PARAGRAFO 2o: O presente Convênio poderá ser alterado, se de interesse mútuo das partes convenentes, somente através de **TERMOS DE AJUSTE**, nos quais devem ser pactuados as respectivas alterações que por ventura julgarem necessárias.

CLAUSULA 8a - DA RESCISAO

O presente Convênio poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, desde que o convenente que assim o desejar, comunique o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitado o cumprimento dos Termos Aditivos em vigor.

CLAUSULA 9a - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que por ventura possam vir a surgir decorrente do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 10a - DA DISPOSIÇAO FINAL

Os convenentes declaram, pelo presente, e na melhor forma de direito estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições acima fixadas e, firmam-no em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
DR. _____
PREFEITO MUNICIPAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"
PROF. DR. ARTHUR ROQUETE DE MACEDO
REITOR

FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
PROF. DR. AMILTON FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, no Estado de São Paulo, com sede à Rua/Avenida _____, nº ____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. _____ _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"**, com sede à Praça da Sé, nº 108, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 48.031.918/0001-24, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **ARTHUR ROQUETE DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente **UNESP**, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rio Branco, nº 1210, Campos Elíseos, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **AMILTON FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **FUNDUNESP**, em cumprimento à Cláusula 2ª do Termo de Convênio de 08/06/92, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados visando o desenvolvimento do Projeto "_____

_____".

CLAUSULA 2a - DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo Aditivo, resume-se em:

a) _____
_____;

b) _____
_____;

c) _____
_____;

d) _____
_____;

As atividades encontram-se descritas em Proposta anexa, a qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA 3a - DAS OBRIGAÇOES DOS CONVENENTES

Compete à **PREFEITURA:**

a) Nomear uma pessoa pertencente ao seu quadro de funcionários para acompanhar o desenvolvimento do Projeto, fornecendo as informações que forem necessárias ao andamento do trabalho;

b) Fornecer os recursos financeiros necessários para a consecução dos serviços.

Compete à **FUNDUNESP:**

a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços a fim de estarem assegurados os interesses das partes convenentes;

b) Indicar os profissionais que comporão a equipe necessária ao desenvolvimento dos serviços;

c) Gerenciar financeiramente os serviços que serão realizados, de acordo com suas normas internas;

d) Garantir total sigilo e confidenciabilidade sobre as informações a que seus técnicos tiverem acesso.

CLAUSULA 4a - DO PRAZO

O prazo previsto para o término dos serviços é de __ (_____) meses/anos, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA 5a - DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços a serem desenvolvidos é de Cr$ _____ (_____), a ser pago pela PREFEITURA em __ (_____) parcelas, sendo o 1o pagamento efetuado até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo, e as parcelas restantes reajustadas pelo valor da TR (Taxa Referencial) do mês correspondente ao pagamento e pagas até o ___ (_____) dia de cada mês.

CLAUSULA 6a - DAS CONDIÇOES ESPECIAIS

a) A FUNDUNESP poderá, se necessário ao pleno desenvolvimento do objeto deste instrumento, contratar, conveniar ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas;

b) Na constatação de inadimplência pelo não cumprimento das Cláusulas e normas ora estabelecidas, aplicar-se-á a parte inadimplente, multa de 20% do valor total deste instrumento.

c) O presente instrumento somente poderá ser alterado, se de interesse de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA 7a - DA RESCISAO

A recisão do presente Termo Aditivo poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias da data da prevista recisão, sem prejuízo dos serviços já iniciados.

CLAUSULA 8a - DO FORO

Os convenentes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

São Paulo, de de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
DR. _____
PREFEITO

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"
PROF. DR. ARTHUR ROQUETE DE MACEDO
REITOR

FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP
PROF. DR. AMILTON FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:
